

**ATO DO ADMINISTRADOR DO
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MOGNO FUNDO DE FUNDOS
CNPJ/ME nº 29.216.463/0001-77**

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, nº 501 – 5º andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 200 (“Administrador”), do **Fundo de Investimento Imobiliário Mogno Fundo de Fundos**, fundo de investimento imobiliário inscrito no CNPJ/ME sob o nº 29.216.463/0001-77, resolve o quanto segue.

1. **aprovar** a 2ª (segunda) emissão de cotas do Fundo (“Novas Cotas”), nos termos do artigo 12, item (i), do regulamento do Fundo (“Regulamento”), que permite ao Administrador realizar novas emissões de cotas no montante total de até R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), para o fim exclusivo de aquisição de ativos imobiliários, independentemente de prévia aprovação da assembleia geral de cotistas e, mediante comunicação prévia e expressa pela **Mogno Capital Investimentos Ltda.**, na qualidade de gestora da carteira do Fundo (“Gestor”), a serem distribuídas publicamente nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 (“Instrução CVM nº 400/03”), da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 (“Instrução CVM nº 472/08”), do Regulamento e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis (“Oferta”). As demais características da Oferta são ora aprovadas nos termos do suplemento constante no Anexo I ao presente instrumento, sujeito à complementação pelos documentos da Oferta; e

2. **aprovar** a contratação (i) da Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A. (atual denominação da Geração Futuro Corretora de Valores S.A.), instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Candelária, nº 65, Conjuntos 1.701 e 1.702, Centro, CEP 20091-020, inscrita no CNPJ sob o nº 27.652.684/0001-62 (“Coordenador Líder”) para intermediar a Oferta na qualidade de instituição distribuidora líder; e (ii) da Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, nº 7.777, CEP 30110-051, inscrita no CNPJ sob o nº 18.945.670/0001-46 (“Coordenador Contratado”), para intermediar a Oferta na qualidade de instituição distribuidora contratada, ambos sob o regime de melhores esforços de colocação, bem como a contratação de eventuais outras instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários a serem escolhidas pelo Coordenador Líder para atuarem na qualidade de distribuidoras contratadas e, ainda, de determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) convidadas a participar da Oferta, exclusivamente, para efetuar esforços de colocação das Cotas da Segunda Emissão perante os investidores (“Instituições Consorciadas”).

São Paulo, 07 de maio de 2019.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

ANEXO I
AO ATO DO ADMINISTRADOR DO
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MOGNO FUNDO DE FUNDOS
SUPLEMENTO DAS COTAS DA 2ª EMISSÃO

Exceto se disposto de forma diversa aplica-se nesse Suplemento os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento e nos documentos da Segunda Emissão do Fundo.

Número da emissão: A presente emissão representa a 2ª (segunda) emissão de Novas Cotas do Fundo.

Montante da segunda emissão: Inicialmente, até R\$120.000.024,00 (cento e vinte milhões e vinte e quatro reais), equivalentes a 1.276.596 (um milhão, duzentas e setenta e seis mil, quinhentas e noventa e seis) considerando a subscrição e integralização da totalidade das Novas Cotas pelo preço definido com base no valor de mercado, sendo que o montante da oferta poderá ser (i) aumentado em virtude do Lote Adicional (conforme abaixo definido), ou (ii) diminuído em virtude da distribuição parcial, desde que observado o Montante Mínimo da Oferta (conforme abaixo definido).

Quantidade de Cotas: No mínimo, 425.532 (quatrocentas e vinte e cinco mil e quinhentas e trinta e duas) e, no máximo, 1.531.915 (um milhão, quinhentas e trinta e uma mil e novecentas e quinze) cotas, considerando a emissão e distribuição das Cotas do Lote Adicional, e observado o Montante Mínimo da Oferta ("Cotas da Segunda Emissão").

Cotas Adicionais: O montante inicial da Oferta poderá ser acrescido em até 20% (vinte por cento) ("Lote Adicional"), por decisão do Administrador e do Gestor, em comum acordo com o Coordenador Líder e o Coordenador Contratado, até a data de encerramento da Oferta, sem a necessidade de novo pedido de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da Segunda Emissão e da Oferta, conforme facultado pelo artigo 14, §2º, da Instrução nº CVM 400/03. As Cotas do Lote Adicional serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta.

Cotas Suplementares: Não será outorgada pelo Fundo ao Coordenador Líder e ao Coordenador Contratado a opção de distribuição de lote suplementar para fins de estabilização do preço das Cotas da Segunda Emissão, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM nº 400/03.

Valor da Cota da Segunda Emissão: R\$94,00 (noventa e quatro reais) por Cota da Segunda Emissão, definido tendo em vista a média do preço das cotas do Fundo no mercado secundário, conforme critérios de precificação previsto no artigo 13 do Regulamento. Não serão cobradas taxa de ingresso e taxa de saída.

Custos e Despesas da Oferta: A totalidade dos Os gastos da distribuição primária da Oferta serão arcados pelo Fundo, inclusive comissões de estruturação e distribuição da Oferta devidas ao Coordenador Líder, Coordenador Contratado e Instituições Consorciadas, conforme o caso.

Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Segunda Emissão: Será admitida a distribuição parcial das Cotas da Segunda Emissão, respeitado o Montante Mínimo da Oferta, correspondente a 425.532 (quatrocentas e vinte e cinco mil e quinhentas e trinta e duas) Cotas da Segunda Emissão, totalizando o montante mínimo de R\$40.000.008,00 (quarenta milhões e oito reais), para a manutenção da Oferta ("Montante Mínimo"). As Cotas da Segunda Emissão que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o prazo de colocação deverão ser canceladas. Caso o Montante Mínimo não seja atingido, a Oferta será cancelada, nos termos dos documentos da Oferta.

Colocação e Regime de distribuição das Cotas da Segunda Emissão: A Oferta consistirá na distribuição pública primária das Cotas da Segunda Emissão, no Brasil, sob a coordenação do Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços de colocação, com a participação do Coordenador Contratado, eventuais outras instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários a serem escolhidas pelo Coordenador Líder para atuarem na qualidade de distribuidoras contratadas e, ainda, de determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta pelo Coordenador Líder ("Instituições Consorciadas"), exclusivamente, para efetuar esforços de colocação das Cotas da Segunda Emissão juntos aos investidores da Oferta, observados os termos da Instrução CVM nº 400/03, da Instrução CVM nº 472/08 e demais leis e regulamentações aplicáveis, observado o plano de distribuição da Oferta a ser descrito e detalhado nos documentos da Oferta.

Registro da emissão: A Oferta será objeto de pedido de registro automático perante a CVM, conforme previsto no artigo 10, § 2º da Instrução CVM 472/08.

Investimento Mínimo: 32 (trinta e duas) Cotas da Segunda Emissão, equivalente a R\$3.008,00 (três mil e oito reais) ("Investimento Mínimo").

Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos da Oferta serão destinados para a aquisição de ativos compatíveis com a política de investimentos do Fundo, nos termos dos documentos da Oferta.

Número de Séries: Série única.

Forma de Distribuição: Pública, nos termos da Instrução CVM nº 400/03, da Instrução CVM nº 472/08 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis.

Registro para Distribuição e Negociação das Cotas da Segunda Emissão: As Cotas da Segunda Emissão serão registradas para (i) distribuição no mercado primário por meio do DDA - Sistema de Distribuição de Ativos ("DDA"), e (ii) negociação e liquidação no mercado secundário por meio

do mercado de bolsa, ambos administrados e operacionalizados pela B3, sendo a custódia das Cotas da Segunda Emissão realizadas na B3.

Procedimento para Subscrição e Integralização das Cotas da Segunda Emissão: As Cotas da Segunda Emissão serão subscritas utilizando-se os procedimentos do sistema DDA, administrado pela B3, a qualquer tempo, dentro do Prazo de Colocação (conforme abaixo definido) e observados os procedimentos indicados nos documentos da Oferta. As Cotas da Segunda Emissão deverão ser integralizadas, à vista e em moeda corrente nacional, pelo Preço de Emissão da Cota da Segunda Emissão, observado o disposto nos documentos da Oferta.

Tipo de Distribuição: Primária.

Público Alvo da Oferta: A Oferta é destinada a: (i) "**Investidores Institucionais**", quais sejam, fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, bem como investidores não residentes que invistam no Brasil segundo as normas aplicáveis e que aceitem os riscos inerentes a tal investimento; e (ii) "**Investidores Não Institucionais**", quais sejam, pessoas físicas ou jurídicas, residentes, domiciliadas ou com sede no Brasil, que não sejam consideradas Investidores Institucionais, observado o Investimento Mínimo por Investidor, inexistindo valores máximos. Adicionalmente, no âmbito da Oferta, não será admitida a aquisição de Novas Cotas por clubes de investimento constituídos nos termos do Artigo 1º da Instrução CVM 494, de 20 de abril de 2011, conforme alterada (os "**Investidores**").

Direito de Preferência: Será conferido o direito de preferência aos Cotistas detentores de Cotas do Fundo na data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta e que estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo, registrados na instituição escrituradora, na proporção do número de Cotas do Fundo que possuem, conforme aplicação do "Fator de Proporção para Subscrição de Cotas", equivalente a 1,05860139129483, nos termos dos documentos da Oferta ("Direito de Preferência"). O prazo do exercício do Direito de Preferência será de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis, nos termos do Regulamento. Os Cotistas poderão ceder, a título oneroso ou gratuito, total ou parcialmente, seu Direito de Preferência entre os próprios Cotistas ou a terceiros, respeitando-se os prazos operacionais estabelecidos pela B3.

Direitos das Cotas da Segunda Emissão: As Cotas da Segunda Emissão conferirão iguais direitos políticos e patrimoniais aos seus titulares, correspondendo cada Cota a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais do Fundo. Nos termos do artigo 2º da Lei 8.668, não é permitido resgate de Cotas pelo Cotista.

Prazo da Oferta: Até 6 (seis) meses contados da data de divulgação do anúncio de início da Oferta, ou até a data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, o que ocorrer primeiro ("Prazo da Oferta").

Coordenador Líder: A **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** (atual denominação da Geração Futuro Corretora de Valores S.A.), instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Candelária, nº 65, Conjuntos 1.701 e 1.702, Centro, CEP 20091-020, inscrita no CNPJ sob o nº 27.652.684/0001-62 ("Coordenador Líder").

Coordenador Contratado: **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, nº 7.777, CEP 30110-051, inscrita no CNPJ sob o nº 18.945.670/0001-46 ("Coordenador Contratado").

Demais Termos e Condições: Os demais termos e condições da Segunda Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta.

* * *